



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 02 de agosto de 2018.

Atos do Poder Executivo

Lei Nº 178/2018 de 30 de julho de 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Matinhas-PB, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, com função fiscalizadora no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com caráter consultivo na elaboração, reformulação e regulamentação do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de promover o controle social, fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II. deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;

III. Acompanhar e articular discussões para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;

IV. Deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os Projetos de Leis dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais;

V. Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus

princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

VI. Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

VII. Discutir proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VIII. Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX. Estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;

X. Propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico –COMSAB, será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão seus membros, sendo representantes:

I) Poder Executivo;

II) Sociedade Civil.

§ 1º - Os representantes referidos no inciso I, indicados e designados pelo Prefeito Municipal, são:

I) Secretaria de Saúde;

II) Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

III) Secretaria de Assistência Social;

IV) Secretaria de Agricultura;

§ 2º - Os representantes referidos no inciso II serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos a seguir:

I) Conselho Municipal de Saúde;

II) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III) Sindicato Rural;

IV) Associações Rurais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 02 de agosto de 2018.

§ 3º - Após a indicação e designação dos membros do Conselho, pelos respectivos segmentos serão nomeados mediante ato administrativo do Prefeito Municipal.

Matinhas-PB, 30 de julho de 2018.

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal

Art. 4º - Para cada representante titular, caberá a indicação de um suplente do mesmo segmento, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSAB, e voto, quando no exercício da titularidade.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº052/2017

§1º- Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

CONTRATO N.º 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: EDISON FLOR DA SILVA

CPF Nº 026.213.154-45

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

§2º- O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado.

§3º- Os serviços prestados ao COMSAB serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º - O Presidente do COMSAB será eleito por seus membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

Art. 6º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - convocar e presidir reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.

IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e, não estando este presente, pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 7º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

§1º - As reuniões ordinárias deverão acontecer bimestralmente.

§2º - As deliberações do Conselho deverão ser aprovadas por voto da maioria dos membros presentes na respectiva reunião.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº054/2017

CONTRATO N.º 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: PAULO ALVES NETO

CPF Nº 105.292.464-65

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 02 de agosto de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº053/2017

CONTRATO N.º 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: EVERALDO GESUINO DE BRITO

CPF Nº 141.100.084-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº051/2017

CONTRATO N.º 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: ELSON PRIMO DE MEDEIROS

CPF Nº 020.286.254-22

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2017

CONTRATO N.º 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: JOSE ALEX DE MEDEIROS

CPF Nº 069.068.254-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2017

CONTRATO N.º 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: EDMILSON MARQUES PEREIRA

CPF Nº 042.970.557-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2017

CONTRATO N.º 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: JOABIO MALAQUIAS DA SILVA

CPF Nº 057.835.744-57

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 02 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°047/2017

CONTRATO N.º 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: ROSILDO SALES VALDEVINO

CPF N° 057.500.134-80

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: O termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dozes) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 10 de Agosto de 2018 até 10 de Agosto de 2019.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 01 de Agosto de 2018.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, às 15:00 horas do dia 22 de Agosto de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3637-1003. Email: gabinete@matinhas.pb.gov.br. Site: www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas - PB, 01 de Agosto de 2018.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS - Presidente da CPL